

Usuário: Emerson Euripedes, Iturama, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907603/2021. *Processo nº 46115/2021, Usuário: Santa Terezinha Participações Ltda, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907604/2021. *Processo nº 44724/2021, Usuário: Clercia Floresta, Centralina, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907605/2021. *Processo nº 21110/2021, Usuário: José Cláudio, Pedralva, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907511/2021. *Processo nº 29413/2021, Usuário: Lazaro de Souza, Abadia dos Dourados, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907498/2021. *Processo nº 06127/2016, Usuário: Alfredo Alcides, Antônio José de Castro, Gláucio de Castro, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905180/2021.

Retificação:
Retifica-se a portaria 1900153/2019 publicada no dia 15/01/2019. Outorgado: Carlos Donizeti, CPF: 075.***.***-88. Onde se lê: Outorgado: Carlos Donizeti, CPF: 075.***.***-88. Condicionantes: Conforme, RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2302, de 05 de Outubro de 2015, deverá ser realizada pelo outorgado a coleta de dados de vazão captada. Desta forma deverá ser instalado sistema de medições de vazão - hidrométrico e horimetro na captação de água. Ao outorgado compete, obrigatoriamente, manter atualizados seus dados para o envio de correspondências e solicitação, seja por meio físico ou digital, sendo que os dados deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no SisCad, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site <http://sisenanet.meioambiente.mg.gov.br>, bem como protocolar na SUPRAM TMAP documento comprobatório do cadastramento. PRAZO: 60 dias a contar do recebimento do respectivo certificado de outorga. Leia-se: Outorgado: Ademilton Ramos, CPF: 026.***.***-37. Condicionantes: 1- Realizar leituras e registros dos volumes captados, diariamente, e do tempo de captação conforme estabelecido nos artigos Art. 25, 28, 29 e 30 da Portaria IGAM nº 48 de 2019. PRAZO: Durante a vigência da portaria de outorga. Município: Patrocínio-MG.

Retifica-se a portaria 1907365/2021 publicada no dia 14/09/2021. Outorgado: Vp Agropecuária Ltda, CNPJ: 22.305.598/0001-60. Onde se lê: Vazão liberada (m³/h): 2,00. Leia-se: Vazão liberada (m³/h): 6,00. Município: Santa Vitória-MG.

Retifica-se a portaria 1900939/2020 publicada no dia 14/02/2020. Outorgado: Terezinha Aparecida, CPF: 026.***.***-97. Onde se lê: Prc.23557/2017. Leia-se: Prc.23557/2016. Município: Patos de Minas-MG.

Arquivamento:
Arquiva-se o processo nº. 41947/2021 de 18/08/2021. Requerente: Valdir Thomaz – CPF: 963.***.***-72. Curso d'água: Córrego Do Cortado – Motivo: Este requerente possui outro pedido de outorga com o mesmo objeto em tramitação no Igam. Município: Frutal – MG.

Arquiva-se o processo nº. 16472/2011 de 31/10/2011. Requerente: Agropecuária Alimentar Ltda – CNPJ: 04.737.717/0001-71. Curso d'água: Afluente Do Rio Abaeté – Motivo: Falta de informações necessárias e/ou informações inconsistentes para a realização da análise. Município: Rio Paranaíba – MG.

Arquiva-se o processo nº. 3639/2011 de 29/03/2011. Requerente: Departamento Nacional De Infraestrutura Em Transportes – DNIT – CNPJ: 04.892.707/0024-05. Curso d'água: Não Informado – Motivo: Conforme Portaria IGAM nº 48/2019 quando o processo se tratar de travessia rodovia-ferroviária (pontes e bueiros) o interessado fica dispensado de obtenção de outorga, devendo buscar o cadastramento da intervenção. Município: Patos de Minas-MG. Arquiva-se o processo nº. 37531/2021 de 30/07/2021. Requerente: Pedro De Melo – CPF: 536.***.***-87. Curso d'água: Afluente Córrego Santa Teresa – Motivo: Este requerente possui outro pedido de outorga com o mesmo objeto em tramitação no Igam. Município: Pratinha – MG.

Arquiva-se o processo nº. 29345/2021 de 25/06/2021. Requerente: Trivor S/A – CNPJ: 07.569.901/0003-00 - Curso d'água: Afluente do Córrego Folhados – Motivo: Este requerente possui outro pedido de outorga com o mesmo objeto em tramitação no Igam. Município: Patrocínio – MG.

Arquiva-se o processo nº. 09696/2015 de 13/04/2015. Requerente: Franco Cruz – CPF: 051.***.***-02. Curso d'água: Córrego Pindorama – Motivo: Este requerente possui outro pedido de outorga com o mesmo objeto em tramitação no Igam. Município: Ibiá – MG.

Arquiva-se o processo nº. 10918/2015 de 24/04/2015. Requerente: Shimada Agronegócios Ltda – CNPJ: 06.209.030/0001-99 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Ibiá – MG.

Arquiva-se o processo nº. 17730/2012 de 21/09/2012. Requerente: Antônio Francisquini – CPF: 145.***.***-04 - Curso d'água: Afluente margem direita Córrego Extrema – Motivo: Falta de informações necessárias e/ou informações inconsistentes para a realização da análise. Município: Patos De Minas – MG.

Cancelamento:
Cancela-se a portaria 1901058/2020 publicada dia 14/02/2020. Requerente: José Maria de Castro – CPF: 911.***.***-49. Curso d'água: Poço tubular – Motivo: Empreendedor informou mediante comprovação que não precisará mais da outorga. Município: Patrocínio-MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Triângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 23 de setembro de 2021.

23 1535268 - 1

O Superintendente da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 06989/2015, Usuário: Wander Lúcio Rodrigues Alves, Guarda-Mor, Deferido com condicionantes, Portaria nº0707700/2021. *Processo nº 06990/2015, Usuário: Wander Lúcio Rodrigues Alves, Guarda-Mor, Deferido com condicionantes, Portaria nº0707701/2021. *Processo nº 06991/2015, Usuário: Wander Lúcio Rodrigues Alves, Guarda-Mor, Deferido com condicionantes, Portaria nº0707702/2021. *Processo nº 06992/2015, Usuário: Wander Lúcio Rodrigues Alves, Guarda-Mor, Deferido com condicionantes, Portaria nº0707703/2021. *Processo nº 06993/2015, Usuário: Wander Lúcio Rodrigues Alves, Guarda-Mor, Deferido com condicionantes, Portaria nº0707704/2021. *Processo nº 06994/2015, Usuário: Wander Lúcio Rodrigues Alves, Guarda-Mor, Deferido com condicionantes, Portaria nº0707737/2021. *Processo nº 06995/2015, Usuário: Wander Lúcio Rodrigues Alves, Guarda-Mor, Deferido com condicionantes, Portaria nº0707738/2021. *Processo nº 06996/2015, Usuário: Wander Lúcio Rodrigues Alves, Guarda-Mor, Deferido com condicionantes, Portaria nº0707739/2021. *Processo nº 06997/2015, Usuário: Wander Lúcio Rodrigues Alves, Guarda-Mor, Deferido com condicionantes, Portaria nº0707740/2021. *Processo nº 06998/2015, Usuário: Wander Lúcio Rodrigues Alves, Guarda-Mor, Deferido com condicionantes, Portaria nº0707741/2021. *Processo nº 06999/2015, Usuário: Wander Lúcio Rodrigues Alves, Guarda-Mor, Deferido com condicionantes, Portaria nº0707742/2021. *Processo nº 07000/2015, Usuário: Wander Lúcio Rodrigues Alves, Guarda-Mor, Deferido com condicionantes, Portaria nº0707743/2021. *Processo nº 07001/2015, Usuário: Wander Lúcio Rodrigues Alves, Guarda-Mor, Deferido com condicionantes, Portaria nº0707744/2021. *Processo nº 07002/2015, Usuário: Wander Lúcio Rodrigues Alves, Guarda-Mor, Deferido com condicionantes, Portaria nº0707745/2021. *Processo nº 07004/2015, Usuário: Wander Lúcio Rodrigues Alves, Guarda-Mor, Deferido com condicionantes, Portaria nº0707746/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 23 de setembro de 2021.

23 1535480 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 28965/2013, Usuário: Itagiba Ferreira, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº2107732/2021. Retificações:
*Retifica-se a portaria 2107550/2021 publicada no dia 18/09/2021. Outorgado: Israel*****. CPF/CNPJ: 017.42*****. Onde se lê: Nº do Processo 44887/2021. Leia-se: Nº do Processo 43887/2021. Município: Patos de Minas.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 23 de Setembro de 2021.

23 1535009 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 08867/2021, Usuário: Comercial Oliveira e Brant Ltda, Bocaiúva, Deferido com condicionantes, Portaria nº1607596/2021. *Processo nº 44609/2019, Usuário: Miguel Alonso de Gouveia Valle, Bocaiúva, Deferido com condicionantes, Portaria nº1607717/2021. *Processo nº 44610/2019, Usuário: Miguel Alonso de Gouveia Valle, Bocaiúva, Deferido com condicionantes, Portaria nº1607729/2021. *Processo nº 02725/2018, Usuário: Maria de Oliveira Silva, Buritizeiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1607736/2021. *Processo nº 20008/2021, Usuário: Genesio Lima Sousa Filho, Montes Claros, Deferido com condicionantes, Portaria nº1607750/2021. *Processo nº 20009/2021, Usuário: Genesio Lima Sousa Filho, Montes Claros, Deferido com condicionantes, Portaria nº1607751/2021. *Processo nº 13404/2021, Usuário: Marc Indústria Extrativa e Mineração Ltda ME, Grão Mogol, Deferido com condicionantes, Portaria nº1607756/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 23 de Setembro de 2021

23 1535331 - 1

PORTARIA IGAM Nº 71, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
Declara Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada à montante da estação Vila Matias Montante e a sua bacia de contribuição.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, no inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e com base no disposto na Lei Estadual n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

Considerando a Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de Situação Crítica de Escassez Hídrica e Estado de Restrição de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais, alterada pela Deliberação Normativa CERH-MG Nº50, de 09 de outubro de 2015;

Considerando que foi observada no posto de monitoramento fluviométrico de referência, estação Vila Matias Montante (código 56891900), que a média das vazões diárias de 7 (sete) dias consecutivos apresentou valores iguais ou inferiores a 50% da Q710, caracterizando Estado de Restrição, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarada Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada à montante das coordenadas geográficas latitude -18,5747 e longitude -41,9178, abrangendo a região à montante da estação Vila Matias Montante, localizada no Rio Suaçuí Grande (CH D04), e a sua bacia de contribuição.

Art. 2º. A declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica na porção hidrográfica em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações visando o atendimento ao disposto no artigo 9º da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015.

Art. 3º. Em razão do estabelecimento do Estado de Restrição de Uso na porção hidrográfica, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água as seguintes restrições de uso:

I. Redução de 20% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público;

II. Redução de 25% do volume diário outorgado para a finalidade de irrigação;

III. Redução de 30% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial; e

IV. Redução de 50% do volume outorgado para as demais finalidades, exceto usos não consuntivos.

Art. 4º. A Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada à montante das coordenadas geográficas latitude -18,5747 e longitude -41,9178, abrangendo a região à montante da estação Vila Matias Montante e a sua bacia de contribuição, bem como as restrições de uso para captação de água vigorarão até o dia 23 de outubro de 2021.

Art. 5º. No caso de verificação do não cumprimento das restrições de usos impostas no artigo 3º desta Portaria, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos dos infratores até o prazo final da vigência da situação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º. Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria. Parágrafo único. A critério do IGAM poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários pela legislação de recursos hídricos, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à declaração de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

Art. 7º. Os direitos de uso de recursos hídricos existentes na área descrita no art. 1º desta Portaria serão restabelecidos à sua normalidade a partir do término do prazo estabelecido no art. 4º ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º. Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do IGAM <http://www.igam.mg.gov.br>.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 23 de setembro de 2021.

Marcelo da Fonseca

Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

23 1535310 - 1

PORTARIA IGAM Nº 72, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
Declara Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada à montante das coordenadas geográficas latitude -19,715329 e longitude -47,936703 e a sua bacia de contribuição.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, no inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e com base no disposto na Lei Estadual n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

Considerando a Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de Situação Crítica de Escassez Hídrica e Estado de Restrição de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais, alterada pela Deliberação Normativa CERH-MG Nº50, de 09 de outubro de 2015;

Considerando a Nota Técnica nº 28/IGAM/GMHEC/2021, referente ao monitoramento do rio Uberaba (CH GD8), que recomenda a declaração de situação crítica de escassez hídrica a montante das coordenadas geográficas latitude -19,715329 e longitude -47,936703;

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarada Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada à montante das coordenadas geográficas latitude -19,715329 e longitude -47,936703, localizada no Rio Uberaba (CH GD8), e a sua bacia de contribuição.

Art. 2º. A declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica na porção hidrográfica em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações visando o atendimento ao disposto no artigo 9º da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015.

Art. 3º. Em razão do estabelecimento do Estado de Restrição de Uso na porção hidrográfica, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água as seguintes restrições de uso:

I. Redução de 20% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público;

II. Redução de 25% do volume diário outorgado para a finalidade de irrigação;

III. Redução de 30% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial; e

IV. Redução de 50% do volume outorgado para as demais finalidades, exceto usos não consuntivos.

Art. 4º. A Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada à montante das coordenadas geográficas latitude -19,715329 e longitude -47,936703, localizada no Rio Uberaba (CH GD8), e a sua bacia de contribuição, bem como as restrições de uso para captação de água vigorarão até o dia 23 de outubro de 2021.

Art. 5º. No caso de verificação do não cumprimento das restrições de usos impostas no artigo 3º desta Portaria, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos dos infratores até o prazo final da vigência da situação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º. Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria. Parágrafo único. A critério do IGAM poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários pela legislação de recursos hídricos, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à declaração de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

Art. 7º. Os direitos de uso de recursos hídricos existentes na área descrita no art. 1º desta Portaria serão restabelecidos à sua normalidade a partir do término do prazo estabelecido no art. 4º ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º. Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do IGAM <http://www.igam.mg.gov.br>.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 23 de setembro de 2021.

Marcelo da Fonseca

Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

23 1535308 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto Estadual 47.383 de 02 de março de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 34712/2021, Empreendedor: Frigorífico Maisa Ltda, Município: Glaucilândia, Status: Indeferido, Portaria: 00696/2021.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM NORTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 23 de Setembro de 2021.

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, do Noroeste de Minas, Alto São Francisco e Triângulo Mineiro & Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 54699/2019, Empreendedor: Daniel Navarro, Município: Uruana de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 00697/2021. *Processo: 16736/2020, Empreendedor: Régis Wilson, Município: Unai, Status: Indeferido, Portaria: 00698/2021. *Processo: 27575/2016, Empreendedor: Alvaro de Campos, Município: Pompeu, Status: Indeferido, Portaria: 00699/2021. *Processo: 27124/2019, Empreendedor: Cristiano Amaral, Município: Dores do Indaia, Status: Indeferido, Portaria: 00700/2021. *Processo: 39086/2021, Empreendedor: Silvestre Barbosa, Município: Presidente Olegário, Status: Indeferido, Portaria: 00701/2021. *Processo: 28009/2021, Empreendedor: Marcos Roberto, Município: Patrocínio, Status: Indeferido, Portaria: 00702/2021. *Processo: 43766/2021, Empreendedor: Ricardo Vasconcelos, Município: Coromandel, Status: Indeferido, Portaria: 00703/2021. *Processo: 46793/2021, Empreendedor: Emílio Gabriel, Município: Lagoa Formosa, Status: Indeferido, Portaria: 00704/2021. *Processo: 41888/2021, Empreendedor: Romeu Sérgio, Município: Coromandel, Status: Indeferido, Portaria: 00705/2021. *Processo: 27735/2021, Empreendedor: Artur Eduardo, Município: Campina Verde, Status: Indeferido, Portaria: 00706/2021. *Processo: 33651/2021, Empreendedor: Tarcizio Maria, Município: Serra do Salitre, Status: Indeferido, Portaria: 00707/2021. *Processo: 38420/2021, Empreendedor: Ailton Alves, Município: Santa Vitória, Status: Indeferido, Portaria: 00708/2021. *Processo: 42086/2021, Empreendedor: Alfredo da Costa, Município: Gurinhatã, Status: Indeferido, Portaria: 00709/2021. *Processo: 42500/2021, Empreendedor: Osvaldo Alberto, Município: Ipiaçu, Status: Indeferido, Portaria: 00710/2021. *Processo: 40559/2021, Empreendedor: Alfredo da Costa, Município: Gurinhatã, Status: Indeferido, Portaria: 00711/2021.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGAs, NOROESTE DE MINAS, ALTO SÃO FRANCISCO e TRIÂNGULO MINEIRO & ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 23 de Setembro de 2021.

23 1535463 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Arquivamentos:
Arquiva-se o processo nº. 41308 de 16/08/2021. Requerente: Adair Gomes Furtado, CPF: 140.0*****. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: por não atender os termos de referência disponibilizados pelo Igam, Município: João Pinheiro/MG.

Arquiva-se o processo nº. 40508 de 11/08/2021. Requerente: Mario Kilson Neto, CPF: 333.3*****. Curso d'água: Ribeirão Conceição. Motivo: por apresentar projetos e estudos em desconformidade com as normas técnicas e por apresentar projetos, estudos e formulários com informações divergentes; Município: Riachinho/MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 23 de setembro de 2021.

23 1535322 - 1

PORTARIA IGAM Nº 70 DE 23 SETEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Portaria Igam nº 12, de 19 de fevereiro de 2021, que trata da composição dos membros titulares da Comissão de Ética no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam.

O DIRETOR-GERAL DO IGAM, Marcelo da Fonseca, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Lein nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, do Decreto 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014, que dispõe sobre o código de conduta ética do agente público e da alta administração estadual;[1][2][3]

RESOLVE:
Art. 1º. A Portaria Igam nº 12, de 19 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º- Designar como membros titulares para compor a Comissão de Ética, sob a presidência do primeiro":

-AthosRodrigo Lino de Souza - MASP: 1.395.648-7
-Leandro Pinheiro Calil – MASP: 1.367.159-9
"Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 23 de setembro de 2021.

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral do Igam

23 1535025 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luísa Cardoso Barreto

Expediente

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, exonera nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei nº 869 de 5 de julho de 1952, LUIZA LEANDRO RIBEIRO DO VALLE, MASP 753.011-6, do cargo de provimento efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Código EPPGG, NÍVEL I, GRAU B, Símbolo EPPGG-1, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a partir da data de publicação. LUIZA CARDOSO BARRETO.

23 1534974 - 1

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, autoriza o exercício de Késia Faria Dias de Sousa, masp 7528862, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, a contar de 01/01/2020, para regularizar a situação funcional.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, autoriza o exercício de Mariana Patrus Ananias de Souza Brandão, Masp 753021-5, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, de 13/09/2021 a 19/09/2021, para regularizar a situação funcional.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45